



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019 SECSA/PMCF

Processo Administrativo n° 25373/2019

Objeto: O presente edital de chamamento público tem por objeto o cadastramento, credenciamento e eventual contratação de pessoas jurídicas de direito privado e cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), estabelecidas no município de Cabo Frio e/ou adjacências, com preferência para as instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, para credenciamento e eventual contratação de serviços na área de saúde da rede privada, complementando assim aos procedimentos não cobertos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) constantes no Município, contemplando assim as áreas de média e alta complexidade, com procedimentos médicos, análises clínicas laboratoriais, anatomia patológica, citologia entre outros visando assim o melhor atendimento e o direito à saúde aos Municípes.

Local de recebimento de documentos: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

Data inicial de recebimento dos documentos:

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, CEP 28.909-270, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto processo administrativo n°. 2019/25373, com base nos artigos 6º, *caput*, 37, *caput* e inciso XXI, 196 e 199, §1º da CF de 1988, 2º, 4º, §2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que realizará chamamento público para o cadastramento, credenciamento e eventual contratação de pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Saúde (SCNES), estabelecidas no município de Cabo Frio e/ou adjacências, com preferência para as instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, para credenciamento e eventual contratação de serviços na área de saúde da rede privada, complementando assim aos procedimentos não cobertos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) constantes no Município, contemplando assim as áreas de média e alta complexidade, com procedimentos médicos, análises clínicas laboratoriais, anatomia patológica, citologia entre outros, na forma das cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente procedimento se pauta, entre outros, nos artigos 6º, caput, 37, caput e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente edital de chamamento público tem por objeto o cadastramento, credenciamento e eventual contratação de pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), estabelecidas no município de Cabo Frio e/ou adjacências, com preferência para as instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, para credenciamento e eventual contratação de serviços na área de saúde da rede privada, complementando assim aos procedimentos não cobertos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) constante no Município, contemplando assim as áreas de média e alta complexidade, com procedimentos médicos, análises clínicas laboratoriais, anatomia patológica, citologia entre outros visando assim o melhor atendimento e o direito à saúde aos Municípios.

2.1 Os Serviços a serem formalizados através de instrumento contratual deverão respeitar a capacidade do contratado, incluído seus equipamentos, espaço físico, logística e recursos humanos que deverão ser empregados no atendimento dos pacientes oriundos destes termos, podendo o atendimento de público particular continuar dentro da normalidade do contratado em questão.

2.2 Os serviços contratados serão especificados conforme termo de referência presente neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4 Não gerará ônus algum à contratante o não cumprimento da estimativa total de atendimentos/procedimentos previstos no termo de referência, uma vez que o faturamento se fará em etapas distintas da confecção deste termo convocatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 O processo de credenciamento será executado e organizado pela **Comissão Especial de Licitação**, designada através da portaria SECSA nº 43 de 17 de maio de 2019, onde será feita análise Documental e posterior seleção, publicada em portaria em veículo de comunicação e publicação escrita, dentro da vigência do chamamento;

3.2 O presente edital deverá ter seu aviso resumido publicado no Diário Oficial do Município. Para obtenção da publicação impressa ou mesmo em sua integralidade via impressa, a mesma será disponibilizada mediante a doação de duas resmas de papel A4, ou ser obtido no portal da transparência via download, constante no site institucional da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ou envio digital via mídia flash (pen drive) fornecido pelo próprio interessado, no endereço: Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, CEP 28.909-270, de 09:00 às 17:00 h;

3.3 Maiores esclarecimentos e dúvidas acerca do presente instrumento convocatório deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, ao Setor de Controle de Processos em até 02 (dois) dias úteis antecedendo o período de recebimento dos requerimentos de habilitação, em local e horário supracitado em item 3.2 deste edital.

3.4 Poderão ser geradas impugnações por pessoas jurídicas interessadas no Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data do início do período de recebimento dos requerimentos de habilitação, em local e hora constante no item 3.2 deste edital.

3.5 Caberá à **Comissão Especial de Licitação** designada através da portaria SECSA nº 43 de 17 de maio de 2019 decidir sobre a impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do prazo fixado para o recebimento dos requerimentos de habilitação, intimando os interessados por qualquer meio hábil;

3.6 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou devido provocações de eventuais impugnações, reabrirão o prazo estabelecido para entrega dos requerimentos de habilitação, a menos que de modo inquestionável, a modificação não afete a formulação das propostas dos interessados;

3.7 O credenciamento será realizado em duas etapas:

3.7.1 Apresentação da documentação da habilitação;



3.7.2 Realização de vistoria técnica;

3.8 Caberá à SECSA, por meio de sua **Comissão Especial de Licitação** designada através da portaria SECSA nº 43 de 17 de maio de 2019, a análise documental dos postulantes, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento.

3.9 Caberá à SECSA, por meio de sua **Comissão Especial de Licitação** designada através da portaria SECSA nº 43 de 17 de maio de 2019, realizar as vistorias técnicas nas dependências dos interessados ao credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBTENÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO EDITAL

4.1 O presente edital, bem como os anexos pertencentes a ele, poderão ser obtidos em sua integralidade como referido no item 3.2, no endereço e horários constantes neste edital, bem como no Portal da Transparência www.cabofrio.rj.gov.br.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, CEP 28.909-270, de 09:00 às 17:00, no setor de Controle de Processos, sob os cuidados da **Comissão Especial de Licitação**, nomeada pela portaria SECSA Nº 43 de 17 de maio de 2019, do dia 26/08/2019 ao 26/08/2020, de 2ª a 6ª feira das 09:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas.

5.2 Não serão recebidos envelopes com documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital em hipótese alguma.

5.3 Sendo finito o horário para entrega dos envelopes, estabelecido este prazo no item 5.1 deste edital, serão abertos os envelopes em dia seguinte para início da análise dos mesmos.

5.4 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e deverá constar legível em sua parte externa o seguinte padrão de inscrição:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

- COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019/SECSA PMCF

CRENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, CADASTRADAS NO SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE(SCNES) ESTABELECIDAS NESTE MUNICÍPIO, COM PREFERÊNCIA PARA AS FILANTRÓPICAS E/OU AS SEM FINS LUCRATIVOS, PARA FINS DE CRENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DA REDE PRIVADA, DE FORMA COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS).

- SERVIÇO OFERECIDO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA, CITOLOGIA E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.
- (DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE, CNPJ E ENDEREÇO)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

6.1 O regime jurídico de contratos administrativos confere à SECSA, a prerrogativa em relação a eles de:

- 6.1.1 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 6.1.2 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 6.1.3 Fiscalizar-lhes a execução;
- 6.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 6.1.5 Nos casos de serviços essenciais, ocupação provisória de bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelamento de apuração administrativa sobre faltas contratuais cometidas pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

6.2 A nulidade contratual efetivará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos do contrato deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6.3 A nulidade não exonera a SECSA do dever de indenizar o contratado pela execução praticada até a data de sua declaração e por prejuízos diversos comprovadamente



apresentados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem o deu causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Conforme conveniência e oportunidade, a SECSA convocará os credenciados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem os contratos à sede, endereço constante no item 3.2.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado pela administração com devida justificativa de seu adiamento por parte da SECSA.

7.3 A recusa injustificada do credenciado sobre a assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, tornando-os sujeitos às sanções previstas na Lei. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato e prazo de execução serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo os prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do Art.57, da Lei. 8.666/93;

8.2 Caso haja interesse das partes em prorrogar o instrumento contratual, a contratante deverá executar nova vistoria nas instalações da contratada para verificação da persistência das condições técnicas básicas de execução dos serviços, conforme feito por ocasião anterior ao credenciamento. Tal vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data finda do contrato;

8.3 A execução contratual terá início com a prestação dos serviços, que deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Os contratos poderão ser alterados na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As pessoas jurídicas de direito privado participantes do chamamento público deverão estar em conformidade, entre outras, às seguintes legislações, no que couber:

10.1.1 Constituição Federal de 1988, em especial o § 1º, do artigo 199;

10.1.2 Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26;

10.1.3 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.4 Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la;
- 10.1.5 Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.1.6 Lei Orgânica Municipal de Cabo Frio;
- 10.1.7 Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde.
- 10.1.8 Todas as normas pertinentes aos procedimentos de média e alta complexidade vigentes;
- 10.1.9 Estar de acordo com todas as portarias e regulamentações previstas pela ANVISA
- 10.2 Apenas pessoas jurídicas que tenham atividade compatível com o objeto do credenciamento serão permitidas participar da tentativa de credenciamento, sendo assim é necessário seu estabelecimento no Município de Cabo Frio ou estar em seus Municípios Limítrofes, atendendo todas as exigências previstas neste Edital.
- 10.3 Não é permitida a participação de pessoas jurídicas:
- 10.3.1 Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;
- 10.3.2 Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 10.3.3 Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- 10.3.4 Em processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;
- 10.3.5 Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/90;
- 10.3.6 Que possuam em seu quadro de funcionários servidor da SECSA, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4 Não deverá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SECSA e os demais pacientes em atendimento pela cadastrada contratada.
- 10.5 Os representantes das cadastradas deverão sempre estar presentes à SECSA, estarem devidamente identificados por uniforme e/ou crachá de identificação dos mesmos como representantes da pessoa jurídica em questão.
- 10.6 É vedada a representação de mais de uma pessoa jurídica na participação do Chamamento Público por uma mesma pessoa.
- 10.7 É vedada a participação de mais de um representante para cada pessoa jurídica, tendo casos fortuitos e de força maior sua prévia apresentação para apreciação da administração da SECSA.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 11.1 Os pagamentos pela prestação dos serviços das pessoas jurídicas credenciadas deverão observar os valores unitários fixados na atual tabela de procedimentos baseados na tabela AMB (Associação Médica Brasileira).
- 11.2 Os reajustes deverão obedecer ao mesmo critério, sempre obedecendo aos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo ser registrados por simples apostilado, dispensando assim a necessidade de aditamento contratual, conforme o §8, do artigo 65, da Lei. 8.666/93.
- 11.3 O credenciado contratado deverá cumprir as metas contratuais, sob pena de descontos proporcionais aos serviços não prestados.
- 11.4 As despesas decorrentes do presente Chamamento Público estimam seu valor anual em R\$3.944.280(Três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
- 11.5 As despesas com as contratações do presente Chamamento Público ocorrerão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro do ano atual (2019).
- 11.6 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REQUERIMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 12.1 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas em participar do presente processo de credenciamento deverão apresentar requerimento de habilitação de acordo com o modelo do Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento.
- 12.2 A entrega da documentação, por parte da interessada, implicará diretamente na aceitação de todas as condições previstas no presente edital, seus anexos e na legislação pertinente.
- 12.3 O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente no endereço e horário constante no Item 3.2 deste Edital.
- 12.4 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes em local ou horários divergentes do Item 3.2 deste Edital.
- 12.5 O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, conforme modelo do Anexo II, acompanhado da documentação descrita na Cláusula Décima Terceira do presente Edital;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.6 O recebimento e abertura dos envelopes serão feitos pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde para análise documental e seleção dos credenciados em seção pública em data a ser noticiada e amplamente publicada, inclusive com notificação aos postulantes ao credenciamento por via que couber à administração pública de seu aviso, sendo facultativa a presença dos representantes das pessoas jurídicas interessadas.
- 12.7 Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas será lavrada ata com assinatura dos participantes.
- 12.8 O Presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo recebimento e abertura dos envelopes terá total poder para deliberação de intervalos e suspensão das análises caso seja necessário apenas anúncio verbal do mesmo para os interessados, consignando-o em ata.
- 12.9 Fica facultado à comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 12.10 A apresentação de documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital ocasionará inabilitação do interessado que o apresentar ou deixar de apresentar.
- 12.11 Cada interessado deverá possuir um preposto para responder por seus interesses, devidamente portando procuração pública para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas deverão apresentar no envelope de credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica financeira:

13.1.1 Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4 Certificado de filantropia, conforme a Lei 12.101/2009, quando couber;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.1.5 Cópia do alvará de funcionamento emitido pela Municipalidade da sede e também da filial da participante em Cabo Frio, acaso não coincidam;

13.1.2 Da regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

13.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;

13.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

13.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

13.1.3 Da qualificação econômico-financeira:

13.1.3.1 Certidões negativas de falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências.

13.1.4 Da qualificação técnica:

13.1.4.1 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados;

13.1.4.2 Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços;

13.1.4.3 Relatório de Inspeção Sanitária atualizado;

13.1.4.4 Registro da entidade proponente no respectivo Conselho Profissional;

13.1.4.5 Relação nominal da equipe técnica multiprofissional que será disponibilizada para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas especializações e números de inscrição nos Conselhos Profissionais respectivos;

13.1.4.6 Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.4.7 Comprovação de que o profissional indicado pela empresa possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e /ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência;
- 13.1.4.8 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente compatível com o objeto do presente credenciamento, conforme modelo do Anexo IX;
- 13.1.4.9 Outros documentos, para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:
- 13.1.4.10 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na formado Anexo VII;
- 13.1.4.11 Declaração acerca do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme Anexo VI;
- 13.1.4.12 Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, em especial na Portaria SAS/MS nº 288/2008, na Portaria GM/MS nº 957/2008, RDC/ANVISA nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002 ou outras que vierem a substituí-las, que estabelece o adequado funcionamento dos Serviços, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização de Vistoria Técnica;
- 13.1.4.13 Declaração de aceitação do Edital, conforme Anexo VIII;
- 13.1.4.14 Declaração de aceitação dos preços, conforme Anexo IV;
- 13.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração atestando que o documento é autêntico, mediante apresentação do documento original;
- 13.3 A pessoa jurídica de direito privado participante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou descredenciamento a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos;



13.4 A contratada será obrigada a rerepresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

14.1 A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde no endereço: Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, CEP 28909-270, de 09:00 às 17:00 h, em setor responsável, enquanto o este edital estiver vigente, podendo solicitar o credenciamento das 09:00 às 17:00 horas, como constante em item 5.1 deste EDITAL.

14.2 O credenciamento ficará disponível por 12 meses a partir da publicação deste EDITAL.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 Serão consideradas aptas todas as proponentes em conformidade com o solicitado neste Edital, dispostas e aptas à visita técnica a partir de então.

15.2 O Credenciamento só contará efetivado após visita técnica em até 10 (dez) dias úteis, após estarem aptas pelo cumprimento dos itens da Cláusula décima terceira deste edital.

15.3 O objetivo da vistoria técnica é observar a veracidade da documentação apresentada nos envelopes de habilitação, é de caráter eliminatório e de imprescindível importância para a efetivação do Credenciamento.

15.4 A negativa em parte ou em todo do cumprimento da vistoria técnica ocasionará inabilitação automática da proponente em questão.

15.5 Fica a administração da SECSA responsável por avisar com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sobre a visita à pessoa jurídica que será visitada.

15.6 Em caso de a SECSA não obtiver sucesso ao contatar o credenciado para efetivação da visita, será feita a visita sem aviso prévio com documentação das tentativas por parte da administração.

15.7 A visita de vistoria técnica deverá ser acompanhada por responsável técnico que possa elucidar possíveis questionamentos e dúvidas por parte da SECSA.

15.8 Caso não haja responsável técnico presente, deverá ser agendada uma nova visita para efetivação dos feitos e credenciamento pleno da pessoa jurídica em questão.



15.9 Em insistência da não presença de responsável técnico, qualquer funcionário poderá acompanhar a visita de vistoria técnica com os servidores da SECSA para cumprimento do feito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

16.1 A escolha da ordem dos credenciados se dará de acordo com a especialidade e região, bem como pela conveniência e oportunidade da SECSA, obedecidos os seguintes critérios:

16.1.1 A pessoa jurídica de direito privado ser filantrópica ou não ter fins lucrativos;

16.1.2 A oferta de serviços com maior número de especialidades, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

16.1.3 A oferta de maior variedade de procedimentos dentro de cada especialidade;

16.1.4 De acordo com o Ministério da Saúde no que diz respeito ao tipo de Laboratório, esta chamada classifica o Laboratório do tipo III, Laboratórios com equipamentos totalmente automatizados que necessitam de uma ínfima quantidade de reagentes e realizam rapidamente uma grande quantidade de exames.

16.1.5 Persistindo o empate, poderá haver se acordado entre as unidades, compartilhamento na prestação de serviços, observando-se o limite orçamentário do Município;

16.1.6 Não havendo acordo de que trata o item anterior, a decisão será por sorteio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As pessoas jurídicas não deverão fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes do SUS, sendo estes nos mesmos parâmetros e normas dos atendimentos particulares executados pela mesma pessoa jurídica.

17.2 Os serviços de saúde, procedimentos e ações oferecidos pelo prestador credenciado, são gratuitos, sendo vedada qualquer tipo de cobrança por parte do credenciado aos usuários do serviço.

17.3 Os serviços, objeto do presente Chamamento Público, serão prestados no estabelecimento da pessoa jurídica de direito privado contratada, conforme as especificações constantes no edital e nos seus anexos.

17.4 Caberá a comissão nomeada na SECSA fiscalizar o cumprimento das normas referentes à humanização do atendimento.



17.5 Os equipamentos, insumos, recursos humanos entre outras despesas que se façam necessário à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciadas no Chamamento Público, ficando a cargo das mesmas as despesas referidas, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SECSA.

17.6 A pessoa jurídica de direito privado contratada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos;

17.7 Estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas para todas as atividades de saúde.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1 Após análise da documentação e realização da vistoria técnica, será divulgado no Diário Oficial do Município de Cabo Frio o resultado do julgamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da primeira publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, independentemente de nova comunicação aos interessados.

18.2 Após a transcorrência do prazo estipulado no item 18.1 e não houver recursos ou os recursos interpelados tenham sido devidamente julgados e sanados, o resultado do credenciamento será submetido à autoridade competente da SECSA para a devida homologação e prosseguimento do feito.

18.3 Os credenciados que preencherem os requisitos do presente Edital, estando em todos os quesitos aptos após a vistoria técnica serão credenciados como prestadores de serviços terceirizados do SUS no que integra o Município de Cabo Frio

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O credenciamento não gera para as pessoas jurídicas de direito privado direito subjetivo à celebração de contrato com a SECSA.



19.2 Após homologação do credenciamento, havendo demanda, o setor responsável da SECSA convocará os credenciados, com preferência às filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, para celebração do contrato – Anexo X, no prazo e forma da cláusula sétima deste edital.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGAÇÃO COM AS POSTULANTES AO CREDENCIAMENTO

20.1 A totalidade de empresas aptas não obriga a administração pública à sua contratação em número total de apresentação dos envelopes, ficando a critério da SECSA de acordo com itens de seleção dos credenciados, não obrigando a contratação de sua totalidade.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO AOS CREDENCIADOS

21.1 O pagamento dos serviços prestados será executado de acordo com produção efetivamente prestada e mediante comprovação;

21.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em sua obrigatoriedade, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelos prepostos do credenciado no momento de celebração do contrato;

21.3 O relatório e o fechamento da produção mensal deverão ser entregues no Setor de Regulação de Exames da SECSA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço de acordo com o prazo estabelecido na Portaria MS/GM n.º 2.617, de 1º de novembro de 2013;

21.4 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela inserção no sistema de Regulação e o confronto com as guias e solicitações médicas autorizadas reguladas e entregues conforme Item 21.3. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS;

21.5 Para cada pagamento a pessoa jurídica de direito privado contratada emitirá a nota fiscal, que deverá vir acompanhada da comprovação da quitação dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecido em papel impresso;

21.6 Caso os dados da nota estejam incorretos, a SECSA por setor responsável, comunicará à pessoa jurídica de direito privado contratada e assim emitirá nova nota, corrigindo aquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21.7 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais;
- 21.8 As faturas rejeitadas deverão ser devolvidas por parte da SECSA por setor responsável para apresentação em mês subsequente, para o fechamento do próximo faturamento.
- 21.9 O prazo máximo de reapresentação das faturas rejeitadas é de até 3 (três) competências.
- 21.10 Ultrapassado o prazo de 3 (três) competências sem que haja regularização, a credenciada estará sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo e demais sanções previstas no presente Edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 São obrigações da SECSA:

- 22.1.1 Realizar os pagamentos devidos aos credenciados nas condições estabelecidas no presente Edital;
- 22.1.2 Atestar as notas fiscais de prestação dos serviços;
- 22.1.3 Faturar tais notas para recebimento dos credenciados;
- 22.1.4 Confeccionar relatórios mensais com as glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 22.1.5 A realização extemporânea de visitas técnicas, com programação de rotina interna ou mesmo sem previsão anterior, para detectar conformidade dos procedimentos de execução dos serviços prestados;
- 22.1.6 Análise dos relatórios elaborados pelos credenciados contratados;
- 22.1.7 Prestação de informações aos credenciados contratados acerca a execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 22.1.8 Executar a supervisão e fiscalização das ações e serviços executados pelos credenciados contratados, de forma permanente, adotando meios e instrumentos de controle e avaliação dos serviços prestados, documentando ocorrências que fogem à normalidade, visando assim garantir o acesso à saúde constitucionalmente obrigatório à população;
- 22.1.9 Aplicar sanções legais previstas neste edital e legalmente subsidiárias, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o contraditório e ampla defesa, assim como o devido processo legal;

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 23.1 A pessoa jurídica de direito privado contratada, além de obedecer às disposições legais descritas no Edital e seus anexos, deverá obedecer também às seguintes disposições:
- 23.1.1 Prestar atendimento especializado em cada especialidade contratada, com atendimento ambulatorial;
- 23.1.2 Informar imediatamente a SECSA eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a mesma poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- 23.1.3 Informar imediatamente a SECSA eventual mudança, temporária ou permanente, na capacidade de atendimento que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS, hipótese na qual a mesma poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- 23.1.4 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SECSA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 23.1.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 23.1.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 23.1.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 23.1.8 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela SECSA;
- 23.1.9 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 23.1.10 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo e vida ou obrigação legal;
- 23.1.11 Incentivar a adesão ao tratamento quando for o caso;
- 23.1.12 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 23.1.13 Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente, com os seguintes dados:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Nome da pessoa jurídica de direito privado contratada;
 - Nome do paciente;
 - Localidade;
 - Nome e valor do procedimento realizado, quando couber.
- 23.1.14 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 23.1.15 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 23.1.16 Enviar mensalmente a SECSA, os indicadores de Qualidade;
- 23.1.17 Enviar a SECSA, Controle, Avaliação e Auditoria, o laudo técnico de inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização.
- 23.1.18 Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), estabelecido pela Portaria GM/MS nº 382, de 10 de Março de 2005 (ou outra que vier a substituí-la);
- 23.1.19 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 23.1.20 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 23.1.21 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 23.1.22 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 23.1.23 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 23.1.24 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento;
- 23.1.25 Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade;
- 23.1.26 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 23.1.27 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 23.1.28 Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- 23.1.29 Rever os resultados de todos os exames, por intermédio de especialista da área;
- 23.1.30 Cumprir a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA RDC N° 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 (Publicada em DOU n° 198, de 14 de outubro de 2005), que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- 23.1.31 Cumprir a RESOLUÇÃO CFM N° 2.074/2014 (Publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2014, Seção I, p. 91-2), que disciplina responsabilidades dos médicos e laboratórios de Patologia em relação aos procedimentos diagnósticos de Anatomia Patológica e estabelece normas técnicas para a conservação e transporte de material biológico em relação a esses procedimentos. Disciplina, também, as condutas médicas tomadas a partir de laudos citopatológicos positivos, bem como a auditoria médica desses exames. Revoga a Resolução CFM n° 1823/2007.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 24.1 Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Edital;
- 24.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SECSA, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela SECSA;
- 24.3 A credenciada contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à contratada;
- 24.4 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor;



25. DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 25.1 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela SECSA, determinando setor responsável com comissão nomeada para a finalidade.
- 25.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 25.3 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.
- 25.4 Para execução da fiscalização, a pessoa jurídica de direito privado contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- 25.5 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa do credenciado contratado poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- 25.6 O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 26.1 O descumprimento de qualquer um dos itens deste edital ou de normas previstas em legislação aplicável constante neste Edital e em seus anexos poderá ocasionar o credenciamento da pessoa jurídica contratada e rescisão unilateral do contrato administrativo.
- 26.2 O credenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso a SECSA tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade dos contratados, que comprovem a falsidade das informações



prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste edital ou na legislação aplicável assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3 Em decorrência do descredenciamento os contratados não terão qualquer direito à indenização decorrente do ato punitivo, garantindo o pagamento dos serviços prestados apenas até a data do feito.

26.4 O descredenciamento poderá ser requerido pelo contratado, por meio de documento formal endereçado à SECSA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

27.1 A inexecução do objeto deste chamamento público, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a pessoa jurídica de direito privada contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.1.1 Advertência;

27.1.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

27.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

27.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a quaisquer outras.

27.3 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.4 As multas administrativas previstas no Edital não tem caráter compensatório, não eximindo assim a responsabilidade da contratada por perdas e danos apurados eventualmente.

27.5 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, respeitado o limite do Código Civil vigente, sem



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante e ainda da aplicação de outras sanções administrativas.

27.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação pessoal da contratante.

27.7 Será remetida à Secretaria Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS RECURSOS

28.1 Das decisões proferidas no presente procedimento de chamamento público caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:

28.1.1 Habilitação ou inabilitação da proponente;

28.1.2 Descredenciamento;

28.1.3 Anulação ou revogação do Credenciamento;

28.1.4 Penalidades aplicadas.

28.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão credenciador e contratante por intermédio da Comissão de Análise Documental e Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis.

28.3 Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados na SECSA, localizada na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão - Cabo Frio/RJ, CEP 28900-000.

28.4 É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma pessoa jurídica de direito privado participante, credenciada ou contratada.

28.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. A participação neste



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo de chamamento público implica a aceitação de todos os termos deste edital e da legislação aplicável.

29.2 Os postulantes ao credenciamento interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, o descredenciamento, e se contratada, rescisão do contrato e o seu descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3 A SECSA poderá solicitar às pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgarem necessários.

29.4 As pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela SECSA, sob pena de inabilitação, descredenciamento e/ou rescisão do contrato.

29.5 O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de chamamento público, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6 Os atos referentes a este processo de chamamento público poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Frio, salvo disposição legal ou do edital expressa em sentido contrário.

29.7 É permitido o credenciamento a qualquer pessoa jurídica de direito privado interessada, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste edital.

29.8 Fazem parte do presente edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

29.8.1 Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Anexo IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Anexo IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

29.9 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública;

29.10 O Foro de Cabo Frio é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento público e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo Frio, xx de xxxxxx 2019.

ELABORAÇÃO:

Angelica Maurício Leitão Da Cunha

Matrícula: 2014790

Paulo Henrique De Freitas Lima

Matrícula: 972903



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Helena Coutinho Centeio

Matrícula: 835040

REVISÃO:

Thiago Augusto Lima Corôa Carvalho

Matrícula: 507265

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o credenciamento para eventual contratação, de empresas de saúde terceirizadas cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com sede e estabelecimento no Município de Cabo Frio ou adjacências para preencher as necessidades dos pacientes do SUS quanto aos procedimentos, exames e rotinas não cobertas pela rede de Saúde Municipal. O quantitativo referente ao objeto é item constante do anexo I deste termo, obtido através da planilha da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos/2017, oriunda da AMB (Associação Médica Brasileira).

2. JUSTIFICATIVA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. Estabelecer meios de que todos os cidadãos tenham acesso à Saúde é notoriamente uma das maiores preocupações em torno da política pública em todo território nacional. Onde os procedimentos médicos avançam em uma velocidade muito maior que o que poder público tem podido acompanhar em seu aparelhamento, surgindo cada dia novos procedimentos, novos exames, novas tecnologias para o auxílio da manutenção da Saúde.

2.2. Com esse intuito de estar oferecendo o acesso à Saúde a todos, como preceitos constitucionais e morais de todo e qualquer Município, é a finalidade de Cabo Frio em torno de tratar com maior humanização e cuidado seus munícipes, a terceirização dos procedimentos que as unidades de saúde municipais não contemplam faz-se necessária.

2.3. Sendo assim imperioso tal credenciamento para que a vantajosidade comprovada do atendimento dos pacientes em serviços especializados se faça, mantendo assim em pleno funcionamento e com total qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação referida neste termo, objeto do presente, é amparada legalmente pela lei 8.666/93;

3.2. O presente procedimento se pauta, entre outros, nos artigos 6º, caput, 37, caput e inciso XXI, 196, e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde.

4. OBJETIVO

4.1. A atenção à Saúde populacional é um anseio da administração pública e uma das principais diretrizes de intenção de melhoria nos Municípios.

Com o avanço da medicina, procedimentos e exames clínicos laboratoriais, a velocidade de evolução dos procedimentos nem sempre é acompanhada pela serviço público, porém em tentativa a suprir tal deficiência e atender à necessidade de atendimentos de saúde dos usuários do SUS, os procedimentos terceirizados ganham destaque em sua presteza e celeridade de execução.

Objetivando atender em sua plenitude a população do Município de Cabo Frio, a terceirização dos procedimentos é uma prática comum em consonância com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde prevê tal terceirização para tal finalidade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente; e
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os seguintes documentos:

5.2.1. Documentos Relativos à Oferta de Serviços

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para o SUS de exames laboratoriais de análises clínicas e procedimentos médicos;
- b) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme Anexo I do Termo de Referência;

5.2.2 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Cópia atualizada do certificado de anotação de responsabilidade técnica e registro de empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM etc.);
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, atualizado;
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;
- g) Apresentar no mínimo uma certificação de Controle de Qualidade por órgão competente:
Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados: Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC; Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC; Programado Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC; Certificado ISO 9002; Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.
- h) Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
- i) A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico será anual na renovação do contrato.
- j) Certificação de Controle de Qualidade externa com no mínimo conceito bom, nos últimos seis meses. Após a contratação será exigido relatório semestralmente.
- l) Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização. Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

5.4. DA IDONEIDADE FINANCEIRA

5.4.1. Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;

5.4.2. Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4.3. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

5.4.4. Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

6. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem contratados são aqueles conforme especificado no anexo I deste Projeto Básico.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados nas sedes dos credenciados, previamente fiscalizadas pelo CONTRATANTE, respeitando todas as normas contidas neste termo de referência e posterior instrumento convocatório.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será imediatamente a homologação e a assinatura do contrato;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato e o prazo de execução serão de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo os referidos prazos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos,



observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93;

9.2. Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato (prazos de vigência e de execução do objeto), a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato;

9.3. A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos Setores: Regulação de Exames, e o Controle, Avaliação e Auditoria;

10.3. A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Termo Designação de fiscal de contrato;

10.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria;

10.5 A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos;

10.6 Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias;

10.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela SECSA e/ou Setores de Regulação, e o Controle e Avaliação, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à mesma;

10.8 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas;

10.9 A contratada facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os documentos que lhe forem solicitados;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 O(s) servidor (es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

11. PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

11.1.O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na atual Tabela de Procedimentos em anexo;

11.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

11.3. O contratado deverá cumprir as metas estabelecidas no contrato, sob pena de descontos proporcionais;

11.4. A distribuição dos valores entre contratados obedecerá aos seguintes critérios:

11.4.1. A necessidade da SECSA;

11.4.2. A capacidade instalada do participante, observando-se o seguinte:

11.4.2.1. Qualificação técnica;

11.4.2.2. Parque tecnológico disponível;

11.4.2.3. Recursos humanos contratados;

11.4.2.4. Capacidade de oferta, declarada pelo participante, conforme confirmado pela Comissão de Vistoria Técnica.

11.5 As despesas decorrentes do presente Chamamento Público têm valor estimado anual de R\$3.944.280,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais).

11.6 As despesas com as contratações do presente Chamamento Público correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro do ano corrente (2019).

11.7 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

12. ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/2017



ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES REFERENCIADOS PELO SUS



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - PLANILHA DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/2017(COM QUANTITATIVOS ADEQUADOS AO MUNICÍPIO)

		TAB Nº SUS	MÉDIA MENSAL DE EXAMES	VALOR ESTIMADO MENSAL
	GRUPO 01 - CARDIOLOGIA			
20.500.032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00
211020052	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - 24HORAS	R\$ 90,00	50	R\$ 4.500,00
211020044	SISTEMA HOLTER-24HORAS - 2 CANAIS	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
211020060	TESTE ERGOMÉTRICO(T.E.) - EM BICICLETA OU EM ESTEIRA	R\$ 150,00	70	R\$ 10.500,00
	GRUPO 02 - ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA			
203020030	ESTUDO IMUNO-HISTOQUIMICA	R\$ 450,00	5	R\$ 2.250,00
203020030	EXAME ANATOMO PATOLOG. DE PECA CIRURG.CONVENC.BIOPS.E BIOPS.ASPIR.	R\$ 90,00	150	R\$ 13.500,00
E1201102	REVISÃO DE LAMINA	R\$ 80,00	5	R\$ 400,00
	GRUPO 03 - GASTROENTEROLOGIA ENDOSCOPIA DIGESTIVA			
209010029	COLONOSCOPIA (COM MATERIAL)	R\$ 720,00	60	R\$ 43.200,00
E1201100	SEDAÇÃO PARA COLONOSCOPIA	R\$ 200,00	70	R\$ 14.000,00
209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGO GASTRO-DUODENOSCOPIA)	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
E1201101	SEDAÇÃO PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E0400020	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
E00085	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 450,00	20	R\$ 9.000,00
E00090	POLIPECTOMIA DE COLON	R\$ 600,00	20	R\$ 12.000,00
GRUPO 06 - EXAMES ULTRA-SONOGRÁFICOS				
E2001010	BIÓPSIA DA TIREÓIDE GUIADA POR ULTRASOM	R\$ 320,00		R\$ 0,00
E2001020	BIÓPSIA MÁMARIA UNILATERAL GUIADA POR ULTRASOM	R\$ 309,00		R\$ 0,00
E2001030	BIÓPSIA MAMÁRIA BILATERAL GUIADA POR ULTRASOM	R\$ 530,00		R\$ 0,00
E2001040	BIÓPSIA PROSTÁTICA GUIADA POR ULTRASOM	R\$ 450,00		R\$ 0,00
E2001071	DOPPLER ARTERIAL DE MMI 02 MEMBROS (2 PERNAS)	R\$ 260,00	20	R\$ 5.200,00
E2001070	DOPPLER ARTERIAL DE MMI 01 MEMBRO (1 PERNA)	R\$ 130,00	20	R\$ 2.600,00
E2001091	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELAR	R\$ 110,00	10	R\$ 1.100,00
E2001059	DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 180,00	15	R\$ 2.700,00
E2001060	DOPPLER DE PÊNIS	R\$ 120,00		R\$ 0,00
205020038	DOPPLER DE VASOS DO ABDOMEN	R\$ 180,00		R\$ 0,00
E2001050	DOPPLER PÉLVICO	R\$ 130,00		R\$ 0,00
E2001090	DOPPLER VENOSO DE MMI 1 MEMBRO (1 PERNA)	R\$ 130,00	30	R\$ 3.900,00
E2001080	DOPPLER VENOSO DE MMII 2 MEMBROS (2 PERNAS)	R\$ 260,00	30	R\$ 7.800,00
E2001040	OUTRAS (MAMAS-TIREÓIDE-MUSC.-TEND.-ESCR. E PÊNIS-.V.PERIF.)	R\$ 90,00	120	R\$ 10.800,00
E2001912	USG ABDOMEN SUP.(FIGADO-VIAS BILIARES-VESICULA-PANCREAS-BACO)	R\$ 60,00	30	R\$ 1.800,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

205020046	USG ABDOMEN TOTAL (ABD.SUP.-RINS-RETROPERITONIO E BEXIGA)	R\$ 100,00	250	R\$ 25.000,00
205020054	USG APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	R\$ 60,00	60	R\$ 3.600,00
205020062	USG ARTICULAÇÕES	R\$ 60,00	25	R\$ 1.500,00
E2019125	USG BOLSA ESCROTAL	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00
E2018014	USG CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
205020178	USG CRANIANA	R\$ 60,00		R\$ 0,00
E2001011	USG DE COXO-FEMURAL REGIÃO E EXTREMIDADES (CADA)	R\$ 70,00	2	R\$ 140,00
E2001548	USG DE TESTÍCULOS	R\$ 60,00		R\$ 0,00
E3001550	USG DOS TESTÍCULOS COM DOPPLER	R\$ 120,00		R\$ 0,00
E2001910	USG DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
E2001158	USG DE VIAS BILIARES	R\$ 70,00		R\$ 0,00
205020097	USG MAMA BILATERAL	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
E4014026	USG MAMARIA	R\$ 90,00	20	R\$ 1.800,00
E2001057	USG MORFOLÓGICA + DOPPLER	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
E2001160	USG MORFOLÓGICA GEMELAR	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
E2001201	USG MORFOLÓGICO	R\$ 135,00	40	R\$ 5.400,00
E2001163	USG OBSTÉTRICA	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
205020143	USG OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 90,00	15	R\$ 1.350,00
E2012016	USG OBSTÉTRICA GESTACIONAL MÚLTIPLA (CADA FETO)	R\$ 60,00	5	R\$ 300,00
205020151	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$ 160,00	50	R\$



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

205010040	USG OBSTÉTRICO + DOPPLER	R\$ 150,00	30	8.000,00
E2018013	USG PAREDE ABDOMINAL - PARTES MOLES	R\$ 60,00	20	R\$ 4.500,00
205020160	USG PÉLVICA	R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00
205020186	USG PÉLVICA TRANSVAGINAL	R\$ 60,00	15	R\$ 900,00
205020100	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 60,00	60	R\$ 3.600,00
205020119	USG PROSTATA VIA TRANS-RETAL	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
E2001552	USG SUBMAXILAR	R\$ 90,00	5	R\$ 450,00
E2012013	USG TRANSVAGINAL	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00
E2001025	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 120,00	10	R\$ 1.200,00
GRUPO 09 - OTORRINOLARINGOLOGIA				
E20000000	CONSULTA	R\$ 50,00		R\$ 0,00
E25000020	AUDIOMETRIA TONAL	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
E25000021	AUDIOMETRIA VOCAL	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
E2500140	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R\$ 57,00	10	R\$ 570,00
E2500070	CURATIVO DE NARIZ OU OUVIDO (CADA)	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
E2500110	DRENAGEM DE ABSCESSO	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
211070122	ELETROCOCLEOGRAFIA	R\$ 70,00		R\$ 0,00
E2500030	EMIÇÃO OTOACUSTICA	R\$ 30,00		R\$ 0,00
E2500031	FIBRONASOSCOPIA	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
E2500050	LAVAGEM DE OUVIDO (CADA)	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00
E2500080	LIMPEZA DE NARIZ OU OUVIDO (CADA)	R\$ 7,00	10	R\$ 70,00
E2500120	PARACENTESE DE TÍMPANO (CADA)	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM VII PAR	R\$ 50,00		R\$ 0,00
211070270	PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	R\$ 90,00		R\$ 0,00
E2500040	PESQUISA DE POTENCIAL DE LONGA LATENCIA	R\$ 80,00		R\$ 0,00
211070238	PESQUISA DO FENOMENO DE TULIO	R\$ 10,00		R\$ 0,00
211070211	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R\$ 250,00	10	R\$ 2.500,00
E2500090	REMOÇÃO DE CERUME (CADA OUVIDO)	R\$ 7,00	30	R\$ 210,00
E2500100	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 74,00	10	R\$ 740,00
E25000010	SRT + IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 45,00	10	R\$ 450,00
E25000011	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 80,00	30	R\$ 2.400,00
E25000012	EPISTAXE-CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R\$ 40,00		R\$ 0,00
E25000013	TAMPONAMENTO ANTERIOR	R\$ 80,00		R\$ 0,00
E25000014	TAMPONAMENTO POSTERIOR	R\$ 130,00		R\$ 0,00
E12500015	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00
E25000016	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
E25000017	TESTE VESTIBULAR C/ VENG	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
211070165	TESTE DE HIGLER PARA PARALISIA FACIAL	R\$ 10,00	5	R\$ 50,00
211070033	TESTE DE PROTESE AUDITIVA	R\$ 30,00		R\$ 0,00
211070351	TESTE VESTIBULARES COM VECTO-ELECTRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 74,00	5	R\$ 370,00
E2500060	TRATAMENTO PROTZ (CADA OUVIDO)	R\$ 7,00		R\$ 0,00
	GRUPO 11 - PNEUMOLOGIA			R\$ 0,00
E3000025	PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA SEM BRONCODILATADOR	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
	GRUPO 13 - ODONTOLOGIA			R\$ 0,00
E3200010	PANORÂMICA DA ARCADA DENTÁRIA	R\$ 40,00	40	R\$ 1.600,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E3200020	RADIOGRAFIA CEFALOMÉTRICA	R\$ 40,00		R\$ 0,00
	GRUPO 14 - ANESTESIOLOGIA			R\$ 0,00
E3400010	ANESTESIA PARA RNM, TOMOGRAFIA, URETROCISTOGRAFIA, BIÓPSIA PROSTÁTICA E EXS ESPECIAIS (fora do município)	R\$ 300,00		R\$ 0,00
	GRUPO 15 - OFTAMOLOGIA			R\$ 0,00
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 80,00	40	R\$ 3.200,00
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
211060089	ELETRORETINOGRAMA	R\$ 100,00		R\$ 0,00
211060119	GONIOSCOPIA	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	R\$ 150,00	15	R\$ 2.250,00
211060151	ACUIDADE VISUAL LASER	R\$ 40,00	40	R\$ 1.600,00
211060178	RETINOGRAMA	R\$ 70,00	70	R\$ 4.900,00
211060267	TOPOGRAFIA	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
405050020	CAPSULOTOMIA (LASER)	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
405030193	FOTOCOLAGULAÇÃO	R\$ 150,00		R\$ 0,00
E0222146	IRIDOTOMIA (LASER)	R\$ 150,00		R\$ 0,00
E0222147	TRABECULOPLASTIA	R\$ 150,00		R\$ 0,00
E0222148	OCT (tomografia de coerência optica)	R\$ 300,00	25	R\$ 7.500,00
211060186	ANGIO + RETINOGRAMA	R\$ 150,00		R\$ 0,00
405010010	CORREÇÃO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

405010132	TUMOR DE PÁLPEBRA COM PLÁSTICA	R\$ 900,00		R\$ 0,00
405010036	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
405010052	EPILAÇÃO A LASER	R\$ 250,00		R\$ 0,00
405010060	EPILAÇÃO DE CILIOS	R\$ 250,00		R\$ 0,00
405010079	CALAZIO	R\$ 45,00		R\$ 0,00
405010117	RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 389,64		R\$ 0,00
405010141	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 1.600,00		R\$ 0,00
405020015	ESTRABISMO	R\$ 3.000,00		R\$ 0,00
405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R\$ 4.800,00		R\$ 0,00
405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
405030169	PACOTE VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 5.200,00		R\$ 0,00
405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 1.200,00		R\$ 0,00
405050046	CICLODIATERMIA	R\$ 1.500,00		R\$ 0,00
E0222149	CRIOCICLOTERAPIA	R\$ 1.500,00		R\$ 0,00
405050119	CATARATA POR FACO + LIO DOBRAVEL + EXAMES	R\$ 2.200,00		R\$ 0,00
405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 250,00		R\$ 0,00
405050135	ANTI-GLAUCOMATOSA	R\$ 1.500,00		R\$ 0,00
405050208	PARACENTESE COM LAVAGEM	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 500,00		R\$ 0,00
E0222150	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00
405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMADA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 1.000,00		R\$ 0,00
405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 500,00		R\$ 0,00
405050364	PTERIGIO	R\$ 400,00		R\$ 0,00
E0222151	EVISCERAÇÃO + IMPLANTE DE POREX	R\$ 5.200,00		R\$ 0,00
E0111152	VISCOAT	R\$ 300,00		R\$ 0,00
E0111153	APLICAÇÃO INTRA + VITREA COM LUCENTIS	R\$ 2.800,00		R\$ 0,00
405050399	SUTURA DE Córnea	R\$ 700,00		R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

405050400	ANGIOFLUORESCEINA	R\$ 150,00		R\$ 0,00
405050401	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
405050402	CAMPIMETRIA MANUAL	R\$ 100,00		R\$ 0,00
405050403	CONSULTA ELETIVA	R\$ 50,00		R\$ 0,00
405050404	CONSULTA SETOR CATARATA	R\$ 50,00		R\$ 0,00
405050405	CONSULTA SETOR Córnea	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050406	CONSULTA SETOR ESTRABISMO	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050407	CONSULTA SETOR GLAUCOMA	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050408	CONSULTA SETOR PLÁSTICA	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050409	CONSULTA SETOR REFRACTIVA	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050410	CONSULTA SETOR RETINA	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050411	CONSULTA SETOR TRANSPLANTE	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050412	CURATIVO OFTALMOLÓGICO	R\$ 10,00		R\$ 0,00
405050413	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
405050414	CURVA TENSIONAL PELO PASCAL	R\$ 80,00		R\$ 0,00
405050415	ECOGRAFIA/ ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
405050416	ESTEREOFOTO DE PÁPILA	R\$ 100,00		R\$ 0,00
405050417	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 100,00		R\$ 0,00
405050418	FUNDOSCOPIA SOB MIDRÍASE	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
405050419	INFILTRAÇÃO SUB-CONJUNTIVAL	R\$ 100,00		R\$ 0,00
405050420	LC TERAPEUTICA URGÊNCIA	R\$ 30,00		R\$ 0,00
405050421	ABSCESO DE PÁLPEBRA - DRENAGEM	R\$ 700,00		R\$ 0,00
405050422	AGULHAMENTO PÓS CIRÚRGICO DE GLAUCOMA	R\$ 700,00		R\$ 0,00
405050423	BIÓPSIA DA CONJUNTIVA	R\$ 500,00		R\$ 0,00
405050424	BIÓPSIA DE ESCLERA	R\$ 500,00		R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

405050425	BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR	R\$ 700,00	R\$ 0,00
405050427	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	R\$ 500,00	R\$ 0,00
405050428	BLEFAROPLASTIA	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00
405050429	BLEFARORRAFIA	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
405050430	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	R\$ 900,00	R\$ 0,00
405050431	CICLOFOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
405050432	CICLOTERAPIA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
405050433	CIRURGIA ANTIGLAUCOMATOSA	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
405050434	CIRURGIA ANTIGLAUCOMATOSA COM IMPLANTE DE VÁVULA DE AHMED	R\$ 5.300,00	R\$ 0,00
405050435	CIRURGIA ANTIGLAUCOMATOSA COM IMPLANTE DE VÁVULA DE AHMED DE SILICONE	R\$6.800,00	R\$ 0,00
		0	
405050436	CIRURGIA DE ANEL DE FERRARA COM IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL 210 A 200MM	R\$3.450,00	R\$ 0,00
		0	
405050437	CIRURGIA DE ANEL DE FERRARA COM LASER FENTOSECOND LENS (+ PROC. CIRÚRGICO)	R\$5.700,00	R\$ 0,00
		0	
405050438	CORREÇÃO DE BOLSAS PALPEBRAIS	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
405050439	CORREÇÃO DE HERNIA DE IRIS	R\$ 500,00	R\$ 0,00
405050440	CROSSLINK	R\$ 1.200,00	2 R\$ 2.400,00
405050441	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
405050442	DERMATOCALAZE	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
405050443	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTROPIO	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
405050444	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00
405050445	ENUCLEAÇÃO COM IMPLANTE DE POREX	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
405050446	ENUCLEAÇÃO SEM IMPLANTE	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
405050447	EPICANTO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
405050448	ESTRABISMO HORIZONTAL	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00
405050449	ESTRABISMO VERTICAL	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
405050450	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

405050451	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR COM IMPLANTE DE ESFERA DE MULLER	R\$ 3.500,00		R\$ 0,00
405050452	EXERESE DE BOLSA DE GORDURA	R\$ 3.000,00		R\$ 0,00
405050453	FACO COM IMPL. DE LIO DOBR. ESF NACIONAL	R\$ 2.200,00		R\$ 0,00
405050454	FACO COM IMPL. DE LIO DOBR. ESF IMPORTADA	R\$ 3.000,00		R\$ 0,00
405050455	FACO COM IMPL. DE LIO DOBR. ASF IMPORTADA	R\$ 3.500,00		R\$ 0,00
405050456	FACO COM IMPL. DE LIO DOBR. TOR IMPORATADA	R\$ 3.900,00		R\$ 0,00
405050457	FACO COM IMPL. DE LIO DOBR. MULT IMPORTADA	R\$ 5.700,00		R\$ 0,00
405050458	FACO COM IMPL. DE LIO DOBR. TRIF IMPORTADA	R\$ 6.200,00		R\$ 0,00
405050459	LASER FENTOSECOND LENSX (+ FACO)	R\$ 2.000,00		R\$ 0,00
405050460	FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIS	R\$ 950,00		R\$ 0,00
405050461	FIXAÇÃO ESCLERAL DA LIO	R\$ 1.700,00		R\$ 0,00
405050462	FIXAÇÃO IRIANA DELENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.700,00		R\$ 0,00
405050463	IMPLANTE INTRAVITREO DE POLIMERO FARMACOLOGICO DE LIBERAÇÃO + OZURDEX	R\$4.500,00		R\$ 0,00
		0		
405050464	IMPLANTE SECUNDÁRIO / FIXAÇÃO	R\$ 3.300,00		R\$ 0,00
405050465	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE ÓRBITA	R\$ 3.300,00		R\$ 0,00
405050466	INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	R\$ 1.500,00		R\$ 0,00
405050467	INJEÇÃO DE TOXINA BOTULINICA	R\$ 800,00		R\$ 0,00
405050468	INTUBAÇÃO COM SONDA DE CROWFORD EM VIA LACRIMAL	R\$ 3.500,00		R\$ 0,00
405050469	INJEÇÃO INTRA VÍTREA DE ANTI-VEGF (BEVACIZUMABE)	R\$ 1.700,00	2	R\$ 3.400,00
405050470	PANCIOTERAPIA PERIFÉRICA	R\$ 3.500,00		R\$ 0,00
405050471	PARACENTESE DA CAMARA ANTERIOR	R\$ 2.500,00		R\$ 0,00
405050472	PTERIGIO - EXERESE	R\$ 800,00		R\$ 0,00
405050473	PTERIGIO - EXERESE COM COLA CIRÚRGICA	R\$ 1.300,00		R\$ 0,00
405050474	PTERIGIO COM AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	R\$ 1.100,00		R\$ 0,00
405050475	PTERIGIO COM AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL COM COLA CIRÚRGICA	R\$ 1.600,00		R\$ 0,00
405050476	PTOSE PALPEBRAL	R\$ 1.850,00		R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

405050477	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE	R\$ 1.450,00	R\$ 0,00
405050478	RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
405050479	RECONSTITUIÇÃO DE PONTOS LACRIMAIS	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
405050480	RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
405050481	RECONSTITUIÇÃO DOS CANALICULOS	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
405050482	REMOÇÃO DE HIFEMA	R\$ 950,00	R\$ 0,00
405050483	REPOSICIONAMENTO DE LIO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
405050484	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CENTRO CIRÚRGICO	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
405050485	RETRAÇÃO PALPEBRAL	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
405050486	SIMBLEFARO COM ENXERTO - CORREÇÃO	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00
405050487	SIMBLEFARO SEM ENXERTO - CORREÇÃO	R\$ 1.950,00	R\$ 0,00
405050488	SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 2.350,00	R\$ 0,00
405050489	SIMBLEFAROPLASTIA COM MEMBRANA AMNIÓTICA	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
405050490	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS - COM SMART PLUG	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
405050491	SUPERCILIO - RECONSTRUÇÃO TOTAL	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
405050492	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 1.550,00	R\$ 0,00
405050493	SUTURA DE CórNEA	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
405050494	SUTURA DE ESCLERA	R\$ 1.850,00	R\$ 0,00
405050495	SUTURA DE PÁLPEBRA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
405050496	TARSORRAFIA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
405050497	TRANSPLANTE DE CórNEA	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
405050498	TRANSPLANTE DE LIMBO COREANO	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00
405050499	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO COM ANTIANGIOGÊNICO (RANIBIZUMABE)	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00
4050504100	TRIQUIASE COM MUCOSA	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
4050504101	TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
4050504102	TUMOR DE CONJUNTIVA - EXERESE	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00
4050504103	TUMOR PALPEBRAL - RECONSTRUÇÃO PARCIAL	R\$ 1.550,00	R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4050504104	REFRATIVA - PRK OU LASIK WAVELIGHT EX500 (POR OLHO)	R\$ 1.750,00		R\$ 0,00
4050504105	REFRATIVA - PRK OU LASIK WAVELIGHT EX500 (POR OLHO) COM FENTO F200	R\$ 3.300,00		R\$ 0,00
4050504106	TUMOR PALPEBRAL - RECONSTRUÇÃO TOTAL	R\$ 2.050,00		R\$ 0,00
4050504107	VISCOAT - VISCO ELÁSTICO 2% (+ PROC. CIRÚRGICO)	R\$ 250,00		R\$ 0,00
4050504108	VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA	R\$ 4.800,00		R\$ 0,00
4050504109	XANTELASMA PALPEBRAL - EXERESE - UNILATERAL	R\$ 1.150,00		R\$ 0,00
4050504110	ORBSCAN	R\$ 100,00		R\$ 0,00
4050504111	PASCAL - TONOMETRIA CHECKUP DE GLAUCOMA	R\$ 80,00		R\$ 0,00
4050504112	PERSONALIZAÇÃO PARA CIRURGIA REFRATIVA	R\$ 150,00		R\$ 0,00
4050504113	TESTE DE ROSA DE BENGALA	R\$ 60,00		R\$ 0,00
4050504114	TESTE DE SCHIRMER	R\$ 60,00		R\$ 0,00
4050504115	TESTE DE SOBRECARGA HIDRICA	R\$ 60,00		R\$ 0,00
4050504116	TOPOGRAFIA OU CERATOSCOPIA	R\$ 80,00		R\$ 0,00
4050504117	UBM	R\$ 80,00		R\$ 0,00
	1) PROCEDIMENTO HOSPITALARES INCLUI HONORÁRIOS E CUSTOS OPERACIONAIS (MAT/MED, TAXAS, DIÁRIAS HOSPITALARES, EXAMES E INSUMOS)			
	2) EXAMES COMPLEMENTARES SÃO BINOCULAR, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SÃO MONOCULAR			
40103056	GRUPO 16 - NEUROFISIOLOGIA			
211050040	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 100,00	20	R\$ 2.000,00
211050050	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA COM FOTO ESTIMULO	R\$ 150,00	5	R\$ 750,00
E2700011	ELETROENCEFALOGRAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MORTE ENCEFÁLICA, EEG PROLONGADO (ATÉ 2H)	R\$ 250,00		R\$ 0,00
	GRUPO 17 - RADIOLOGIA			R\$ 0,00
6010023	URETROCISTOGRAFIA ANTERÓGRADA E RETROGRADA	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
6010030	RX PANORAMICA DE COLUNA	R\$ 100,00	15	R\$ 1.500,00
6010040	RX PANORAMICA DE MMII	R\$ 100,00		R\$ 0,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6010050	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 80,00	25	R\$ 2.000,00
6010060	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 280,00		R\$ 0,00
6010070	HISTEROSALPINGOGRAFIA	R\$ 480,00		R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL				R\$ 328.690,00
				ESTIMATIVA ANUAL = 3.944.280,00

*Os valores apresentados foram obtidos na planilha da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos/2017, fonte: Associação Médica Brasileira



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO (PORTARIA N°XX/SECSA/2019).

Chamamento Público n.º 001/2019/SECSA

A Proponente, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º(____) _____ requer, por intermédio do presente documento, seu CREDENCIAMENTO para a Prestação de Serviços de Saúde de média e baixa complexidade de forma complementar ao SUS, a pacientes oriundos do SUS, conforme Edital do Chamamento Público n.º 001/2019/SECSA, publicado em _____, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) conhece os termos do Edital de Chamamento Público, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda;
- b) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e que não está impedida de participar do presente Chamamento Público e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- d) que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- e) está de acordo com valores definidos na atual Tabela de Procedimentos em anexo;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Pede deferimento.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO (PORTARIA N°XX/SECSA/2019).

Chamamento Público n.º 001/2019/SECSA

Por meio deste instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, que exerce a função de _____, para representar a (nome da pessoa jurídica de direito privado) no Chamamento Público em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Participante/Proponente no processo de Chamamento.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO.

Chamamento Público n.º XXX/2019/SECSA.

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º xxx/2019/SECSA, DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita os preços praticados pela Tabela de Procedimentos em anexo, para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO.

Chamamento Público nº xxx/2019/SECSA

A (nome da pessoa jurídica de direito privado), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob onº _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público n.º XXX/2019/SECSA e visando ao credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio para prestação de Serviços de Saúde na Área de saúde para procedimentos de média e baixa complexidade, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS
PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO.

Chamamento Público nº xxx/2019/SECSA.

A (nome da pessoa jurídica de direito privado), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, declara que tem disponibilidade para prestar serviços na área de saúde para procedimentos de média e baixa complexidade, com capacidade para ofertar anualmente as quantidades de procedimentos abaixo listadas:

GRUPO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CAPACIDADE MÍNIMA	CAPACIDADE MÁXIMA
-------	--------	--------------	----------------------	----------------------

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO.

Chamamento Público nº xxx/2019/SECSA.

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público nº xxx/2019/SECSA, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e inciso V, do artigo 27, da Lei n.º 8.666/1993, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/1999;

b) Seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/90;

c) Não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da SECSA ou Fundação Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Carimbo com CNPJ da Proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

TIMBRE DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO.

Chamamento Público nº xxx/2019/SECSA.

A (nome da pessoa jurídica de direito privado participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e no CNES sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público n.º XXX/2019/SECSA, que objetiva o credenciamento e a possível contratação de pessoas jurídicas de direito privado, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e/ou as sem fins lucrativos, de forma complementar no Sistema Único de Saúde (SUS), que tenham interesse em prestar Serviços na Área de Saúde para procedimentos de média e baixa complexidade, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelas Comissões.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO.

COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO.

Chamamento Público nº 001/2019/SECSA.

(Nome da declarante) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, atesta, para os devidos fins, que a (nome da pessoa jurídica participante), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, domiciliada à _____, prestou/está prestando serviços de:a) _____ - período _____ b) _____ - período _____. Informamos, ainda, que os serviços foram/estão sendo prestados dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone a conduta da proponente.

Por ser verdade, este documento segue assinado por _____ (nome e cargo) da _____ (nome do Declarante, cargo/função, identidade e CPF).

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/19

PROCESSO Nº XXXX/2019.

Nº XXX/2019

CONTRATO que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CABO FRIO e
....., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
..... NA ESPECIALIDADE DE
.....

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristovão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr(a). CARLOS ERNESTO DOS SANTOS DORNELLAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5262934-0 - IFP, inscrito no C.P.F. sob o nº 029.702.907-07, residente e domiciliado a Rua Irmã Josefina Veiga, nº 355 – bairro Palmeiras - Cabo Frio e a Firma _____, estabelecida na Rua _____ CABO FRIO – RJ CPF, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ Orgão Emissor e CPF _____, na qualidade de empresa credenciada através do chamamento público Edital nº **xxxx/2019**, conforme **Processo nº 25373/2019**, que celebram o presente com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde nos procedimentos do grupo, conforme os itens e valores previstos no Anexo I deste, devendo ocorrer nas condições descritas neste Contrato e obedecendo as demais alterações, acréscimos e decréscimos que possam vir a ocorrer no decorrer da execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1) Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2) Os serviços serão executados conforme as necessidades do CONTRATANTE, obedecendo o disposto neste Contrato e bem como no Edital de Chamamento Público, **contados da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O execução do serviço, objeto do presente Contrato estão orçados em R\$ _____ (por extenso), com recursos orçamentários oriundos da dotação 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica), **FICHA: xxxx - FONTE: xxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.**

3.3. As faturas serão encaminhadas ao protocolo da secretaria municipal de saúde, autuados em processo de requerimento de pagamento, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, cópia do Contrato, cópia da Nota de empenho e certidões de regularidade Fiscal. O departamento de Contas Médicas da Secretaria Municipal de Saúde juntará com o relatório mensal de procedimentos realizados nos pacientes, que só após análise, confrontamento dos dados, encaminhará para liquidação e pagamento da despesa, mediante Termo Circunstanciado.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados **mediante comprovação do recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas, previdenciárias e municipais (ou sede da CONTRATADA)**, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, sendo um deles necessariamente *o Fiscal de Contrato ou servidor diretamente envolvido na Unidade, responsável, administrador ou equivalente*, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.3 - O valor da proposta é fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustada no ato da renovação contratual, desde que respeitados a Lei, o interesse público e os princípios de regem a boa Administração Pública, mediante formalização de pedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Da Contratada:

A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observância às especificações exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019, relativo a execução do serviço, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 – Pelo não cumprimento deste item, aplicar-se-á as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato.

4.1.3 – Retirar a nota de empenho e assinar o contrato.

4.1.4 – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).

4.1.5 – Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

4.1.6 – Executar os serviços contratados, durante o período vigente, com materiais de excelente qualidade, atendendo os requisitos da administração, deste contrato ou demais exigência que possam ser informadas em conformidade com este Contrato, substituindo os materiais considerados de má qualidade, a tempo que for notificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);

4.1.7 – A contratada deverá possuir toda estrutura necessária para que possa cumprir o estabelecido no contrato, garantindo assim a continuidade do consumo;

4.1.8 – Realizar a verificação e qualidade dos serviços antes de sua liberação;

4.1.9 - Demais obrigações não observadas neste, não desobriga a empresa a manter durante o período contratado, a execução do serviço deve ser de inteira qualidade e seriedade, e qual, a inobservância ou omissão, não abstém a CONTRATADA das Leis 8.078/90 (CDC) e da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e demais outras Leis que possam fazer-se necessário a sua aplicação em causa de detrimento ao objeto contratado.

4.2 – Da Contratante:

A CONTRATANTE se obriga a:

4.2.1 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

4.2.2 - Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na **qualidade do serviço executado**, para imediata adoção das providências;

4.2.3- Designar servidores para as atividades de fiscalização a execução do serviço, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente contrato.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.4 - Fica a critério da Secretaria de Saúde encaminhar ou não, as solicitações de exames/serviços às empresas credenciadas;

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato, além de ficar obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais poderão ocorrer na forma prevista no art. 65 da Lei Geral de Licitações, devidamente justificada e mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, poderão também ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.



CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1- A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O presente Contrato será considerado rescindido:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- b) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do serviço, hipótese em que os materiais fornecidos serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- d) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) Se, na execução do serviço, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- f) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- g) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas, pelo prazo de doze meses, prorrogáveis na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

IDENT.:

IDENT.:

C.P.F.:

C.P.F.:

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição do Procedimento	Quantidade Média Mensal	Valor Unit



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
